

IV – tese original ou parte dela que sistematize criticamente a obra do candidato ou texto dele, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

§ 1º – No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º – Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passando de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º – Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre a apresentação em uma comissão do título de Doutor dependente dessa província no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º – No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que sejam providenciadas as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º – Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º – É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gar/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º – É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua ínteira (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que não se sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 – Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 – A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas consistirão de:

- 1 – prova escrita – peso 1 (um);
 - II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3 (três);
 - III – julgamento do memorial com prova pública de argumentação – peso 4 (quatro);
 - IV – avaliação didática – peso 2 (dois).
- § 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º – A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
 3. a elaboração do relatório final.

4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º – Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º – As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º – Se a conexão não for estabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º – Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º – A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º – Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º – Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º – As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º – A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º – Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SGC/Co70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sessão de 04/04/2022.

6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na obra de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – o texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos;

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividades didáticas;
- III – atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

§ 3º – A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º – A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto a uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apresentação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º – Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º – O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, de maior dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados, para tal efeito em contato pelo e-mail da Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, scapac@eerp.usp.br.

ESCOLA POLITÉCNICA
REFITICAÇÃO

EDITAL - EP/CONCURSOS 066-2022
REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS 166-2022
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 8 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2023, NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MINAS E DE PETRÓLEO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, NA AVENIDA PÍLLO MORAES, Nº 2373, CIDADE UNIVERSITÁRIA, SP (Prédio da Engenharia de Minas), o concurso público de títulos e provas para obtenção do título de livre-docente do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, na especialidade "Engenharia de Poços", conforme edital 166-2022 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 11.11.2022, para o qual está inscrito o candidato Andreas Nascimento.

A comissão julgadora estará constituída dos seguintes membros titulares:

Presidente: Luis Enrique Sánchez Tizol / PMI-EPUSP
Giorgio Francisco Cesari de Tomi / Titular-PMI/EPUSP
Claudio Ruykowski – Titular: IGCUSP
Ceslo Kazuyuki Morooka / Titular / UNICAMP
José Ricardo Pelaquim Mendes / Associado / UNICAMP
Ficam, pelo presente edital, convocados o candidato e a comissão julgadora acima mencionados.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Edital FEUSP 32/2023 – Homologação do Relatório Final – Publicado no D.O. em 29 de abril de 2023 – Seção I, página 384, onde se lê: "A Congregação da Faculdade de Educação da FEUSP, em sua 554ª reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2023, HOMOLOGOU o Relatório Final da Comissão Julgadora que, em 20 de abril de 2023, indicou o candidato Fabio Barbosa de Lima para preencher o cargo/claro 102113...".
Leia-se: "A Congregação da Faculdade de Educação da FEUSP, em sua 554ª reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2023, HOMOLOGOU o Relatório Final da Comissão Julgadora que, em 20 de abril de 2023, indicou o candidato Fabio Barbosa de Lima para preencher o cargo/claro 102113...".
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo comunica que aprovou, na 55ª Reunião Ordinária da Congregação, em 25/05/2023, as inscrições realizadas no Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, em RDIDP, em conformidade com o edital 19/2023, na área de Filosofia da Educação, junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação - EDF da FEUSP, dos candidatos: Alessandro Lombardi Cristostomo, Anderson de Souza Zanetti da Silva, Andrea Mara Ribeiro da Silva Vieira, Antonio Carlos Jussé Zamini de Arouca, Caroline Faria de Paula, Claudio de Oliveira Lozada, Cleiton Donizete Correa de Fozza, Daniel Cardoso Alves, Daniele Pechuti Kawalske, Diandra Dal Sant Machado, Eduardo Pereira Batista, Elaine Muniz Pires, Evandro de Carvalho Lobão, Fabiano Ramos Torres, Fábio Lucas da Cruz, João Batista Favaretto, Juliana Oliva, Luis Oliveira, Lucas

Guimarães Leão Caffagni, Lúcio Antonio Callegari Coppi Marcelo Rito, Maria Socorro G. Torquato, Patrícia Unger Raphael Bataglia, Paulo Roberto de Fátima, Pedro Henrique Ciccio da Silva, Ricardio Normanha Ribeiro de Almeida, Roberta Crivonca, Rodrigo Barbosa Mignali Lopes, Silvio Marino, Tais Araújo, Tânia Regina Vizachi, Tatiana Aparecida Picosque, Thomaz Massadi Kawachi, Vanderson Ronaldo Teixeira e Victor dos Santos Moraes. Considerando que os candidatos: Martin Aveiro, Luanda Gomes dos Santos Julião, Caue Cardoso Polla e Rômulo Mágnus de Castro Sena: não apresentaram a documentação exigida, suas inscrições serão indeferidas. Na mesma data, a Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo aprovou, também, a composição da Comissão Julgadora do referido Concurso, como segue: Membros TITULARES: Profs. Drs. Cristiane Gottschalk (EDF-FEUSP), Fabio de Barros Silva (UFSJ), Claudio Dalbosco (UPF), Flávio Brayner (UFPE) e Jézio Gutierrez (Unesp) sob a presidência do primeiro. Membros SUPLENTEs: Profs. Drs. Amuary Cesar Moraes (FEUSP), Vera Valdeirani (FCUUnesp de Araçuaçara), Maximiliano Lopez (UFJF), Ronal Rocha (UFJRM) e Silvio Gallo (Unicamp).

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo comunica que aprovou, na 55ª Reunião Ordinária da Congregação, em 25/05/2023, as inscrições realizadas no Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, em RDIDP, em conformidade com o edital FEUSP 13/2023, na área de Economia da Educação, Política Educacional e Planejamento Educacional, junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação – EDA da FEUSP, dos candidatos: Héliida Balarndini Lança Vicente, Carlos Antonio Gomes, Fabiana Silva Fernandes, Ana Paula Santiago do Nascimento, Victor dos Santos Moraes, Júnio Hora Conceição, Rúbia Fernando Quinellato, Daise Lopes de Souza, Ana Maria de Souza, Andreza de Souza, Cintia Magalhães Brazorotto, Ana Paula Silveira, Andréa Pizzaroli Longobardi, João Francisco Migliari Branco, Ana Amélia Chaves Teixeira Adachi, Allan Kenji Seki, Emanuel Mangueira Carvalho, Andrea Mara Ribeiro da Silva Vieira, Ricardo Alexandre Marangoni, José Quibao Neto, Maria Tavares Mendes, Petter Maahs da Silva, Fernando Luiz Cássio Silva, Evandro de Carvalho Lobão, Claudia de Oliveira Lozada, Emily Kathryn Kataoka, Sergio José Custódio e Ananda Glinkinara. Considerando que o candidato: Pedro Henrique Ciccio da Silva de Fátima não apresentou a documentação exigida, sua inscrição foi indeferida. Na mesma data, a Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo aprovou, também, a composição da Comissão Julgadora do referido Concurso, como segue: Membros TITULARES: Profs. Drs. Daniel Tejera Cara (EDA-FEUSP), Eduardo Januário (EDA-FEUSP), Theresa Maria de Freitas Adriano (UFBA), André Singer (FELCHUSP) e Alexandre Macchiatelli Saes (FEALSP) sob a presidência do primeiro. Membros SUPLENTEs: Profs. Drs. Octmar Munhoz Alvaraez (EDA-FEUSP), Denise Carreira Soares (EDA-FEUSP), Ana Paula de Oliveira Corti (IFSP), Marli Carla Carrochano (UFSCAR), Idevaldo Silva Bodião (IFSC), Keiti da Rocha Gomes (STN), José Marcelino de Rezende Pinto (FEALRP-USP), Gregório Durló Grifa (UFRS), Tatiana Dias Silva (IFPEL) e Salmão Barros Ximenes (UFABC).

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
Edital AT/FCORP 021/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo, em 25 de maio de 2023, estarão abertas por 10 (dez) dias, no período das 08 horas (horário de Brasília) das 29 de maio de 2023 às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31 de junho de 2023, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 2.315,33, referência: mês de março de 2022, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017, e dos princípios constitucionais, notadamente o da isonomia.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto de Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <http://uspdigital.usp.br/gar>, no período acima citado, sendo obrigatório o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
 - II. CPF (para candidatos brasileiros);
 - III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação Nacional.
- 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
- 2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- 2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre o cumprimento quanto a concessão de título de Doutor dependente dessa província no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- 2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <http://uspdigital.usp.br/gar>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- 2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua ínteira (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- 2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
3. O processo seletivo terá validade imediata, excluindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- I. Radiologia Básica
- II. Diagnóstico
- III. Diagnóstico Clínico
- IV. Diagnóstico Clínico II
- V. Estágio Integrado em Estomatologia
- VII. Exame Radiográfico Panorâmico

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

1. Prova Didática (peso 4)
2. Prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, o qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção ao se abrir a sessão.

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. A realização da prova didática far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto às quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, entre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros e, assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- I. Métodos modernos de diagnóstico por imagem.
- II. Radioproteção em Odontologia.
- III. Fatores que influem na formação da imagem radiográfica.

IV. Técnicas radiográficas extrabucais em Odontologia e anatomia dento-maxilar.

V. Produção dos raios X.

VI. Imagem digital e analógica em Odontologia: sensores, filmes e processamento radiográfico.

VII. Técnicas radiográficas intrabucais em Odontologia e anatomia dento-maxilar.

VIII. Elementos biológicos dos raios X (radiobiologia).

IX. Princípios de interpretação radiográfica.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <http://uspdigital.usp.br/gar/>, a página institucional da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 30/11/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos pontos obedea aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

1. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
2. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
3. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para comparecer, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/n, em Ribeirão Preto/SP, pelos telefones: (16) 3315.4122/3315.4129 ou pelo e-mail atc@forp.usp.br.

INSTITUTO DE FÍSICA
INSTITUTO DE FÍSICA
Comunicado IF-27/2023

A Congregação do Instituto de Física em sua 596ª Sessão Ordinária realizada em 25/05/2023, aprovou as inscrições dos doutores: Mashesh Chand, Fermín Fidel Herrera Aragón, Rodrigo da Silva Benevides, Hans Marín Flores, Maria Fernanda Araújo de Resende e Rafael Ferreira Pinto do Rego Barros no Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor, em RDIDP, junto ao Departamento de Física Experimental (Edital IF-02/23). Na mesma Sessão foi aprovada a Comissão Julgadora, que ficou assim constituída: Membros titulares: Prof. Dr. Luis Raul Weber Abramo (FMA/IFUSP) – Professor Titular, Prof. Dr. Carlos Henrique Mouton (UFMG) – Professor Titular, Prof. Dra. Nadja Kolb Bernades (UFPE) – Professor Adjunto, Prof. Dr. Cristiano José Santiago de Mattes (UNIV/MACKENZIE) – Professor Adjunto e Prof. Dr. Claudio Lencz Cesar (PINT) – Professor Titular. Membros suplentes: Prof. Dr. Oscar José Pinto Ebohl (FMA/IFUSP) – Professor Titular, Prof. Dr. Sebastião José Nascimento de Pádua (UFMG) – Professor Titular, Prof. Dr. Marcelo Paleologou Eleftheriades de França Santos (USP) – Professor Titular, Prof. Dr. Euzébio Antonio Theodor de Souza (UNIV/MACKENZIE) – Professor Titular, Prof. Dr. Luis Gustavo Maracasa (IFSC/USP) – Professor Titular, Prof. Dra. Renata Zukanovich Funchal (FMA/IFUSP) – Professor Titular, Prof. Dr. Gabriel Honorio Aguiar (UFRR) – Professor Adjunto, Prof. Dr.

